

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE DO ESPÍRITO SANTO

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Decreto Nº 4122-R, de 29 de junho de 2017, que instituiu o novo regulamento do Conselho Estadual de Juventude (CEJUVE), e ao disposto no artigo 2º do edital de convocação de eleição de representantes da Sociedade Civil no CEJUVE publicado no DIO de 14/07/2017, fica convocada a segunda etapa do processo eleitoral para escolha de conselheiros e conselheiras da sociedade civil para o CEJUVE no biênio 2017/2019.

Art. 2º - A segunda etapa se dará por processo de eleição direta, em urnas que serão dispostas nas localidades especificadas neste edital, e cada urna corresponderá a uma cadeira a ser preenchida no CEJUVE, sendo vedada a inscrição de candidatos(as) para concorrer à votação em mais de uma urna.

§ 1º - As urnas serão numeradas de acordo com o disposto neste edital;

§ 2º - Não serão computados votos recebidos pelo candidato(a) em outra urna que não aquela à qual escolheu concorrer, de acordo com o preenchimento do formulário padrão (ANEXO I).

Art. 3º - Para se habilitar à referida eleição, as pessoas deverão comprovar idade de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos completos até a data de inscrição.

Art. 4º - No ato da inscrição, a pessoa jovem deverá apresentar:

- I. Cópia de documento oficial com foto;
- II. Formulário padrão preenchido (ANEXO I).

Parágrafo único - A inscrição deverá ser feita por meio do recebimento da documentação indicada acima na Gerência de Políticas Públicas de Juventude, situada na Rua 7 de Setembro, Palácio da Fonte Grande, 5º andar, Centro, Vitória, ES. CEP 29015-000, do dia 16/10/2017 ao dia 07/11/2017, ou através do e-mail JUVENTUDE@SEDH.ES.GOV.BR

Art. 5º - Para votar no processo de eleição direta, os(as) eleitores(as) deverão comprovar, mediante apresentação de documento com foto, possuir idade de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos completos até a data da eleição.

§ 1º - Apesar da dificuldade, devido à distância física entre as localidades onde estarão instaladas as urnas, não existe vedação a qualquer pessoa jovem votar em mais de uma urna, sendo permitido, no entanto, apenas 01 (um) voto por pessoa jovem em cada urna;

§ 2º - O controle das pessoas votantes será feito por pessoa previamente autorizada pela Comissão Eleitoral, que se ocupará da lisura do processo e registro dos votantes, evitando votação dupla;

§ 3º - O processo poderá ser fiscalizado por qualquer cidadão ou cidadã que, no caso de qualquer irregularidade, poderá comunicar a comissão eleitoral por escrito através do e-mail JUVENTUDE@SEDH.ES.GOV.BR, e as questões relatadas serão averiguadas e levadas em consideração enquanto recurso;

§ 4º - A eleição para preenchimento das vagas para estudantes secundaristas da rede pública poderá ser realizado mediante assembleia representativa, de acordo com decisão da Comissão Eleitoral.

Art. 6º - As vagas em disputa na presente etapa do processo eleitoral, num total de 12 (doze), estão divididas em 11 (onze) Áreas de Abrangência, e as urnas estarão localizadas na região especificada na coluna do meio, conforme a tabela abaixo, com o respectivo número de vagas disponíveis situado na coluna seguinte:

ÁREA DE ABRANGÊNCIA	LOCAL DA URNA	CADEIRAS (VAGAS)
Estudantes secundaristas da rede pública	Escola da Rede Pública Estadual ou Federal	02
Estudantes universitários	UFES	01
Município de Vitória	Casa da Juventude de São Pedro	01
Município de Vitória	CRJ de Vitória	01
Município de Cariacica	Bairro Nova Rosa da Penha	01
Município de Serra	CRAS CAI de Jardim Carapina	01
Município de Vila Velha	Bairro Ulysses Guimarães	01
Município de Viana	Bairro Marcílio de Noronha	01
Município de Cachoeiro de Itapemirim	CRJ de Cachoeiro	01
Município de São Mateus	Bairro Vila Nova	01
Município de João Neiva	Secretaria de Cultura de João Neiva	01

Art. 7º - A Comissão Eleitoral será composta por Fabrício Pancotto; Gustavo Ramos Badaró; Jordana Plotegher Cruz Albertassi; João Victor Penha dos Santos e Gabriel Roccon.

Art. 8º - A Comissão publicará no dia 09 de novembro de 2017 a lista dos candidatos, com as respectivas Áreas de Abrangência à qual correspondem suas candidaturas, bem como o local exato onde serão colocadas as urnas, abrindo o período de campanha eleitoral aos candidatos e candidatas. As eleições acontecerão no dia 24/11/2017, nos locais descritos, das 09:00 às 21:00, conforme cronograma abaixo:

Etapa	Prazo
Inscrição de candidatos e candidatas	16/10/2017 a 07/11/2017
Divulgação de candidatos(as) habilitados(as)	09/11/2017
Início da Campanha eleitoral	10/11/2017
Eleições	24/11/2017
Publicação das pessoas eleitas	29/11/2017
Posse das pessoas eleitas	04/12/2017

Art. 9º - As pessoas com a maior votação em cada urna serão eleitas como titulares ao CEJUVE, sendo os segundos lugares eleitos suplentes.

Art. 15 - Durante o processo de análise de documentação, a Comissão Eleitoral poderá solicitar outras informações e/ou documentos, caso necessário.

Art. 16 - Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Gerência de Políticas de Juventude pelos telefones: (27) 3636-1325 / (27) 99650-9797 ou pelo e-mail: JUVENTUDE@SEDH.ES.GOV.BR

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Anexo I

Formulário para Inscrição de candidatura para o CEJUVE (2017 – 2019)

Nome do Candidato ou Candidata:

Área de Abrangência (marcar com um "X")

<input type="checkbox"/>	Estudantes secundaristas da rede pública
<input type="checkbox"/>	Estudantes universitários
<input type="checkbox"/>	Município de Vitória (CRJ)
<input type="checkbox"/>	Município de Vitória (Casa da Juventude)
<input type="checkbox"/>	Município de Cariacica
<input type="checkbox"/>	Município de Serra
<input type="checkbox"/>	Município de Vila Velha
<input type="checkbox"/>	Município de Viana
<input type="checkbox"/>	Município de Cachoeiro de Itapemirim
<input type="checkbox"/>	Município de São Mateus
<input type="checkbox"/>	Município de João Neiva

Telefones:

E-mail:

Endereço:

Bairro:

Município: